



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 698/07 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

“Considera de utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Santiago”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Santiago, com sede e fórum neste Município de Porto Seguro, a Rua Sucuri, nº 165, bairro Santiago, Distrito do Arraial D’Ajuda.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 06 de junho de 2007.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal